



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### DECRETO Nº 144/2021

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 321.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

**I - Anulação de Dotações – Suplementar/Anulação:**

R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais);

**II – Excesso de Arrecadação:**

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

**III – Superávit Financeiro:**

R\$ - 17.200,00 (Dezessete mil reais)

**IV - Anulação de Dotações - Transferência:**

R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos Redução Parcial/Total de Dotações.

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação das fontes de recurso (349) (10039).

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso III, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso: 10043.



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

[www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

**Art. 5º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso **IV**, Anulação de Dotações - Transferência, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

**Art. 5º** - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos **II e III**, não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

**Art. 7º** - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de agosto de 2021.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
Prefeito Municipal

